



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.561, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o poder executivo municipal proceder a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 1.263.310,62** (um milhão, duzentos e sessenta e três mil, trezentos e dez reais e sessenta e dois centavos), para abertura das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

13.00 - Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes

13.20 - Departamento de Viação, Obras e Urbanismo

1545100111.186000 - Convênio 355/2024 - SECID - Implantação de Iluminação em LED

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e instalações – **651**R\$ 1.200.145,08

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e instalações – **2507**R\$ 63.165,54

TOTALR\$ **1.263.310,62**

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, parte será coberto pela utilização de recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de receitas, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Fonte nº **651** – Convênio 355/2024 - SECID - Implantação de Iluminação em LEDR\$ 1.200.145,08

Art. 3º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, parte será coberto pela utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº **2507** – COSIP - Contrib. de iluminação Pública – Exercício AnteriorR\$ 63.165,54

Art. 4º Em atendimento ao disposto no inciso I e § 1º dos artigos 165 da Constituição Federal, no inciso I do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 109ª alteração legal proposta ao plano plurianual Lei nº 2.312/2021, para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2022 a 2025.

Art. 5º Em atendimento ao disposto no inciso II e § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, no inciso II do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 7ª alteração da lei de diretrizes orçamentárias Lei nº 2.519/2023, para o exercício de 2024.


Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 20 de maio de 2024.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Data: 20/05/2024

Página: 03 Edição 3527


Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul